

Edital n.º 74/68      Projeto de Lei n.º

Lei n.º 688  
Manoel Leão Neto - Prefeito Municipal  
de Palmiral, Estado de São Paulo, de  
acôrdo, com o disposto no artigo 29 da  
Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de dezembro  
de 1.967 promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria  
Municipal um Crédito Especial de  
R\$ 13.828,80 (treze mil, oitocentos e  
oito cruzeiros no total e oitenta).

centares), destinado ao pagamento de despesas com transporte de alunos deste município matriculados em estabelecimentos de Ensino Médio na cidade de Assis, deste Estado, conforme contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmital e a AUTOVIACÃO OURINHOS ASSIS LTDA., em 15 de março de 1968.

Artigo 2.º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do excedente de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 12 de Novembro de 1968 a) CANCELADO  
Refo - Prefeito Municipal.

Recorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.295 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente Lei promulgada pelo chefe do Executivo em 12 de novembro de 1968, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.